



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.202, DE 30 DE JULHO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e adquirir áreas de terras para Construção de Obras Públicas”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial e adquirir uma área de terras para Construção de Estação para Captação e Tratamento de Esgoto:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E FROTA
05.002- COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS
05.002.15 – Urbanismo
05.002.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
05.002.15.451.0021 – Serviços Públicos Urbanos
05.002.15.451.0021.1266 – Aquisição de Áreas para Construção de Obras Públicas

4590.61.00	Aquisição de Imóveis	150.000,00
------------	----------------------	------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 30 de julho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80
ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0021– SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS							
02. Objetivo Melhorar as condições infra-estrutura para melhoria a população							
03. Público Alvo População do Município							
04. Unidade Responsável Secretaria de Obras e Frota							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (07/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 150.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Met as Físi cas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de Áreas para Construção de Obras Públicas		P	Área adquirida	M2	2013	1	150.000,00
					TOTAL		150.000,00
Função: 15	Subfunção: 451				TOTAL		150.000,00
PPA						TOTAL	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
15-Urbanismo	451-Infra-Estrutura Urbana	0021-Serviços Públicos Urbanos	P	Aquisição de Áreas para Construção de Obras Públicas	Adquirir uma área para construção de obras públicas	150.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta